



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	12/04/2018
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	12/04/2018
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM (para o item 1) e o MENOR PREÇO POR GRUPO (para o Grupo 1 – itens 2 a 22)**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 **Para o Grupo 1**, o licitante deverá apresentar sua proposta selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta; e para o **item 1** a proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item.

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o

proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do

objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição, cidade e endereço, quantidade estimada, valor unitário e total do item e para o grupo 1 e o valor total do grupo, todos os valores em algarismos e moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição, Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	Valor Unitário	Valor total
1	Fornecimento e aplicação de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em GOIÂNIA e REGIÃO METROPOLITANA (Aparecida de Goiânia e Inhumas). Goiânia: Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Qd. T 22, S. Bueno, CEP 74215-901 Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	920*	R\$	R\$

*Total estimado de 920 doses, sendo: 850 doses para a cidade de Goiânia, 52 doses para a cidade de Aparecida de Goiânia e 18 doses para a cidade de Inhumas. A Aplicação das vacinas ocorrerá nos três endereços especificados no quadro acima.

GRUPO 1 - Varas do Trabalho do Interior				
ITEM	Descrição, Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	Valor Unitário	Valor total
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	58	R\$	R\$
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	15	R\$	R\$
4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	16	R\$	R\$
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300	14	R\$	R\$
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	12	R\$	R\$
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18	R\$	R\$
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	17	R\$	R\$
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	16	R\$	R\$
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	4	R\$	R\$
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	32	R\$	R\$
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua	15	R\$	R\$

	Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099			
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15	R\$	R\$
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	15	R\$	R\$
15	PIRES DO RIO - Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200- 000	9	R\$	R\$
16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	4	R\$	R\$
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	7	R\$	R\$
18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	15	R\$	R\$
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	58	R\$	R\$
20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000	14	R\$	R\$
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16	R\$	R\$
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	19	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e aplicação de vacinas, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).

10.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.11 A licitante com sede distinta do local onde será realizada a vacinação deverá apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (**autorização para vacinação extramuros**), conforme prevê o art. 17º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA.

10.2.12 A licitante deverá apresentar ainda:

10.2.12.1 Licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 4º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA, a qual dispõe: “O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve estar devidamente licenciado para a atividade pela autoridade sanitária competente”.

10.2.12.2 Declaração formal da disponibilidade de pessoal legalmente habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme dispõe o art. 8º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA, acompanhada da relação explícita dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.2.12.3 Declaração formal da disponibilidade do Responsável Técnico pelo estabelecimento, assim como do seu substituto (art. 7º, da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.2.12.4 Comprovante de inscrição (com os dados atualizados) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme prevê o art. 5º, da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.10 a 10.2.12 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por

cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fazer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

- 16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e
- 16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 26 de março de 2018.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento e aplicação** de vacina contra INFLUENZA (GRIPE) em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme previsto neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Influenza ou gripe é uma doença considerada um problema de saúde pública visto que sua incidência anual é bastante alta em todos os segmentos da população, inclusive nos trabalhadores.

2.2. A contratação visa atender a campanha anual de vacinação antigripal realizada por este Tribunal e justifica-se pela necessidade de se adotar medidas preventivas com a finalidade de reduzir o absenteísmo no trabalho decorrente das complicações causadas pela gripe.

2.3. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A campanha de vacinação antigripal compreende a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO** (gesto vacinal) da vacina contra **INFLUENZA** (GRIPE). A vacina influenza deverá ter a apresentação em mono-doses, acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente, com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso no ano de 2018 (CEPAS 2018), devendo conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, que deverão estar dentro das especificações da Resolução Nº 2.696, de 06 de Outubro de 2017 da ANVISA e do prazo de validade. As vacinas serão aplicadas em magistrados e servidores lotados nas unidades deste Tribunal, conforme quantidades e endereços abaixo relacionados:

ITEM	Cidades e Endereços da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES
1	GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA (Aparecida de Goiânia e Inhumas) Goiânia: Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, CEP 74215-901	920*

	Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	
--	---	--

***Total estimado de 920 doses, sendo: 850 doses para a cidade de Goiânia, 52 doses para a cidade de Aparecida de Goiânia e 18 doses para a cidade de Inhumas.**

GRUPO 1 - Varas do Trabalho do Interior		
ITEM	Cidades e Endereços da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES*
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	58
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	15
4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	16
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000	14
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	12
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	17
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	16
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	4
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	32
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099	15
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	15
15	PIRES DO RIO - Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	9
16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins,	4

	Qd 37, Lt 01, Centro	
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	7
18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	15
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	58
20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000	14
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	19

*As quantidades de doses acima indicadas são **estimadas** e não implicam obrigação do Tribunal adquiri-las. Serão pagas apenas as doses de vacinas efetivamente aplicadas. A título de informação, em 2014 foram estimadas 974 doses para capital e 386 doses para as varas do interior, mas foram efetivamente aplicadas 642 doses na capital e 254 doses nas unidades do interior e em 2017 estimou-se 700 doses para Goiânia, sendo aplicadas 703 doses.

3.2. A campanha de vacinação estará sujeita a normas técnicas de conservação e aplicação, em conformidade com a Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA, observadas as licenças de vacinar emitidas pela autoridade sanitária competente.

3.3. A aplicação da vacina será realizada nos endereços constantes no subitem 3.1.

3.4. Nas embalagens ou rótulos das vacinas deverão constar o nº do lote, a data de validade e demais exigências legais.

3.5. As vacinas deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura + 2 a + 8°C, seguindo as recomendações do Manual de Rede de Frio da Funasa/Ministério da Saúde 3ª edição, 2001.

3.6. A conservação, o transporte e a aplicação das vacinas devem obedecer às normas técnicas descritas no manual de procedimentos para vacinação da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA/MS;

3.7. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, a Contratada deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.8. A Contratada deverá enviar, após o término da campanha, relatório com os nomes dos magistrados e servidores que receberam a vacina, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de posterior conferência e atestado da nota fiscal;

3.9. As vacinas e demais materiais necessários ao gesto vacinal, bem como os serviços de aplicação das vacinas devem obedecer as normas e padrões reconhecidos de qualidade;

3.10. As doses da vacina antigripal devem ser transportadas e acondicionadas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, devendo a Contratada retirar as doses não utilizadas, bem como recolher e realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais resíduos gerados na vacinação;

3.11. As vacinas devem ser aplicadas com os mais rigorosos critérios de assepsia, seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;

3.12. Devem ser disponibilizados para todas as unidades do Tribunal, no mínimo, dois profissionais legalmente habilitados e capacitados para aplicar a vacina e orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão; que deverão, também, mostrar ao responsável de cada unidade a data de validade e a temperatura da caixa onde as vacinas estarão acondicionadas;

3.13. Devem ser disponibilizados para a cidade de Goiânia, além dos profissionais que aplicarão as vacinas, mais dois profissionais capacitados que ficarão exclusivamente para organizar o atendimento, providenciar a listagem dos vacinados e registrar as informações pertinentes à vacinação no cartão de vacina dos magistrados e servidores;

3.14. Deverá ser observado pela Contratada o calendário e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente à Gerência de Saúde do TRT os nomes dos profissionais devidamente registrados nos Conselhos Profissionais que executarão os serviços;

3.15. Devem ser fornecidos aos magistrados e servidores o cartão de vacinação com o registro das informações pertinentes à vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, onde deve constar, os dados do vacinado (nome completo, documento de identificação e data de nascimento), nome da vacina, dose aplicada, data da vacinação, número do lote da vacina, nome do fabricante, identificação do estabelecimento e identificação do vacinador;

3.16. A Contratada deverá designar um representante da empresa, de fácil contato para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer;

3.17. A Contratada deverá garantir aos vacinados o atendimento imediato no caso de possíveis intercorrências relacionadas à vacinação, assegurando o encaminhamento ao serviço de maior complexidade para a continuação da atenção, quando necessário (art. 13 e art.13º § único da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017);

3.18. Sistema de catalogação do serviço **(CATSER): 25364**

4. PRAZO DE VALIDADE DAS VACINAS

4.1. As vacinas deverão estar dentro do prazo de validade na data da aplicação.

5. DO CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO

5.1. O Gestor da Contratação encaminhará à Contratada o cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação para cada localidade prevista no subitem 3.1.

5.1.1. A campanha será realizada em dias úteis e **no horário de expediente deste Tribunal**;

5.1.2. Após o recebimento do cronograma, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para finalizar a campanha em todas as localidades.

5.2. A vacinação será realizada:

5.2.1. Em **Goiânia**, das 9 h às 16 h, ininterruptamente (sem intervalo para o almoço), em 3 (três) dias úteis consecutivos;

5.2.2. Na **Região Metropolitana** (Aparecida de Goiânia e Inhumas), a campanha terá duração de 01 (um) dia útil para cada cidade;

5.2.3. Nas **Varas do Trabalho do Interior** (GRUPO 1), a campanha será realizada nas localidades mencionadas no subitem 3.1, em conformidade com o cronograma a ser fornecido pela Contratante.

5.3. Admite-se a antecipação do término do serviço apenas no caso de todas as aplicações previstas terem sido efetuadas.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8666/93, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da realização da campanha, após a verificação da conformidade do serviço com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive após a confirmação das informações contidas no relatório mencionado no subitem 3.8.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e aplicação de vacinas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Administração.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.2. A licitante com sede distinta do local onde será realizada a vacinação deverá apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacinas fora do endereço constante da licença sanitária (**autorização para vacinação extramuros**), conforme prevê o art. 17º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA.

7.1.3. A licitante deverá apresentar ainda:

7.1.3.1. Licença para realização da atividade, conforme previsão contida no art. 4º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA, a qual dispõe: “O estabelecimento que realiza o serviço de vacinação deve estar devidamente licenciado para a atividade pela autoridade sanitária competente”.

7.1.3.2. Declaração formal da disponibilidade de pessoal legalmente habilitado para desenvolver as atividades de vacinação, conforme dispõe o art. 8º da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA, acompanhada da relação explícita dos profissionais, conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.1.3.3. Declaração formal da disponibilidade do Responsável Técnico pelo estabelecimento, assim como do seu substituto (art. 7º, da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.1.3.4. Comprovante de inscrição (com os dados atualizados) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme prevê o art. 5º, da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017 da ANVISA.

7.2. Da condição para a contratação

7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc, isto é, não terceirizar o gesto vacinal;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que

realizar e pela qualidade da vacina e dos materiais que serão utilizados na vacinação, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Fornecer a seus empregados, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.10. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.13. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.14. Cumprir, no que couber, as exigências da Resolução – RDC Nº 197, de 26 de Dezembro de 2017, que estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços que realizam atividade de vacinação humana, seu licenciamento, gerenciamento e controle bem como as normas atualizadas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;

8.15. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

8.16. Apresentar declaração de que seus empregados não se enquadram na vedação referida no subitem 15.2.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Chefe da Gerência de Saúde, a Sra Lizane de Oliveira Damaceno, ou pela sua substituta legal, a Sra Maria Darque Xavier, (Contatos: 62 3222 5445/ 5360 ou pelos e-mails nsaude@trt18.jus.br ou ns.medico@trt18.jus.br), indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.2. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.6. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.7. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

9.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.11. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.12. Definir o cronograma da vacinação.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item/grupo**.

ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	Valor Unitário	Valor total
1	GOIÂNIA e REGIÃO METROPOLITANA (Aparecida de Goiânia e Inhumas) Goiânia: Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, CEP 74215-901 Aparecida de Goiânia: Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	920*	R\$	R\$

*Total estimado de 920 doses, sendo: 850 doses para a cidade de Goiânia, 52 doses para a cidade de Aparecida de Goiânia e 18 doses para a cidade de Inhumas. A Aplicação das vacinas ocorrerá nos três endereços, conforme subitem 5.2.

GRUPO 1 - Varas do Trabalho do Interior

ITEM	Cidade e Endereço da Vacinação	QUANTIDADE ESTIMADA DE DOSES	Valor Unitário	Valor total
2	ANÁPOLIS - Rua 14 de Julho Nº 971 – Centro CEP 75024-050	58	R\$	R\$
3	CALDAS NOVAS - Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II CEP 75690-000	15	R\$	R\$
4	CATALÃO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040	16	R\$	R\$
5	CERES - Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000	14	R\$	R\$
6	FORMOSA - Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000	12	R\$	R\$
7	GOIANÉSIA - Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO	18	R\$	R\$
8	GOIÁS - Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000	17	R\$	R\$
9	GOIATUBA - Rua Araguaia, nº 469, Centro	16	R\$	R\$
10	IPORÁ - Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro CEP 76200-000	4	R\$	R\$
11	ITUMBIARA - Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade. CEP 75.528.370	32	R\$	R\$
12	JATAÍ - Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099	15	R\$	R\$
13	LUZIÂNIA - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú CEP. 72800-000	15	R\$	R\$
14	MINEIROS - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000	15	R\$	R\$
15	PIRES DO RIO - Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 14, Bairro Sampaio, CEP 75200-000	9	R\$	R\$
16	PORANGATU - Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	4	R\$	R\$
17	POSSE - Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II CEP 73900-000	7	R\$	R\$

18	QUIRINÓPOLIS - Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	15	R\$	R\$
19	RIO VERDE - Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília – CEP 75.908.710	58	R\$	R\$
20	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000	14	R\$	R\$
21	URUAÇU - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000	16	R\$	R\$
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS - Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.	19	R\$	R\$

10.2. As unidades deste Regional localizadas no interior do estado foram incluídas num mesmo Grupo 1 (itens 02 a 22), visando evitar que os servidores de algumas unidades não sejam atendidos pela vacinação, e ainda, vislumbrando maior interesse mercadológico e melhores preços, visto que a pequena quantidade de doses em algumas localidades poderia inviabilizar o fornecimento de vacinas.

10.3. Estima-se a aplicação de 920 doses de vacina para a região metropolitana e 389 doses para as Varas do Trabalho do Interior. No entanto, essa estimativa não se configura em obrigação do Tribunal em adquiri-las. Apenas serão pagas as doses de vacinas efetivamente aplicadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado/produto fornecido;
- c) entregar um serviço/produto por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

e) fornecer, como verdadeiro ou perfeito, produto falsificado ou deteriorado;

11.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

11.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	3% do valor total estimado da contratação
4	4% do valor total estimado da contratação
5	5% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor da contratação, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir os prazos e horários estabelecidos no item 5.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Cumprir o prazo previsto pra substituição do material que não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 11.2.2, sem prejuízo da rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Apresentar a declaração prevista no subitem 8.16.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

13	Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.	1	Por ocorrência
14	Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, conforme condições estabelecidas no item 3.12.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Empregar nas atividades de vacinação os profissionais legalmente habilitados indicados na Declaração de que trata o subitem 7.1.3.2.	5	Por ocorrência
16	Fornecer o cartão de vacinação com o registro da vacina aplicada, obedecendo ao modelo único padronizado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, onde deve constar, também, o número da licença sanitária e o lote de fabricação de cada vacina	4	Por ocorrência
17	Designar um representante da empresa, de fácil contato para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer	3	Por ocorrência
18	Observar as normas da ANVISA/FUNASA mencionadas neste termo para a execução do serviço	4	Por ocorrência
19	Enviar o relatório para fins de posterior conferência e atestado da nota fiscal, conforme item 3.8.	4	Por ocorrência
20	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

11.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

11.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 11.1.2.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

12.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

12.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

12.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

12.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

12.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.